



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

OFICIO Nº. 504/2025

Echaporã/SP, 03 de outubro de 2025.

A sua Excelência o Senhor
Luís Cesar dos Santos
DD. Presidente da câmara municipal.
Câmara Municipal de Echaporã
Echaporã– SP.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Leis.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, mui respeitosamente, com base no art. 52, e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 202 do Regimento Interno, requerer que os seguintes Projetos de Leis tramitem em regime de urgência:

- Projeto de Lei Nº 29/2025 que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 260.000,00 e suplementar no valor de R\$ 70.000,00.
- Projeto de Lei Nº 30/2025 que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.175,94.

Ademais, solicito que os senhores vereadores avaliem a conveniência e oportunidade de deliberarem sobre a proposição na menor brevidade possível, inclusive mediante a convocação de sessão extraordinária.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
03/10/2025
C



PROJETO DE LEI Nº 29 /2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 260.000,00 e suplementar no valor de R\$ 70.000,00

RONALDO GAZETA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025 do município de Echaporã, crédito adicional especial no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais); e suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) para cobrir despesa com aquisição de uma máquina **RESTROESCAVADEIRA** para execução de serviços no município de Echaporã.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.10.20.605.0008.2.031000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cód. Despesa	Elemento	Especificação	FR	R\$	Fonte
CRIAR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	260.000,00	Sec. Agricultura do Estado SP
1109	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	01	70.000,00	Excesso de Arrecadação
		TOTAL		330.000,00	

Art. 3º - Os créditos adicional especial e suplementar de que trata o artigo 2º, serão cobertos por recebimento de emenda parlamentar individual do Deputado Estadual Rogério Santos no valor de R\$ 260.000,00 e por excesso de arrecadação do município de Echaporã no valor de R\$ 70.000,00



Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 03 de outubro de 2025.


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento de 2025.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 260.000,00 e suplementar no valor de R\$ 70.000,00 no orçamento de 2025 para ocorrer despesas com aquisição de uma máquina Retroescavadeira a ser utilizada em serviços municipais de Echaporã.

Trata-se de crédito orçamentário proveniente de recebimento de recurso de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Estadual Rogério Santos; e por excesso de arrecadação.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar, dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Echaporã, 03 de outubro de 2025.


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal